

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 26 (VINTE E SEIS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGEPE.....02

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....05

## SEÇÃO IV

### EDITAL

MESTRADO EM ECONOMIA.....06

DOUTORADO EM ECONOMIA.....09

MESTRADO E DOUTORADO EM ECONOMIA – ALUNOS NÃO – RESIDENTES NO BRASIL.....16

DOUTORADO EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS.....20

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

**PORTARIA N.º 61.567 de 26 de junho de 2018.**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.006349/2018-01,

RESOLVE:

Art.1.º **Interromper** o período de férias do servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2141020, a partir de 11/06/2018, nos termos do art. 80 da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 16644-8121 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PROGEPE, em 22/06/2018.**

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 664, de 24/11/2017, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

**MARISOL BARENCO CORRÊA DE MELLO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), de 07/09 a 06/12/2018, referente ao período aquisitivo de 25/11/2009 a 24/11/2014, com vigência até 24/11/2019, no Exterior. (Proc. 23069.021280/2018-38).

**REJANY DOS SANTOS DOMINICK**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), de 10/09 a 09/12/2018, referente ao período aquisitivo de 30/03/2009 a 29/03/2014, com vigência até 29/03/2019, no País. (Proc. 23069.021006/2016-05).

**SUZANA CANEZ DA CRUZ LIMA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS), de 28/08 a 25/11/2018, referente ao período aquisitivo de 17/03/2010 a 16/03/2015, com vigência até 15/03/2020, no País. (Proc. 23069.085207/2018-94).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**PROGEPE, em 22/06/2018**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a partir de 25/05/2018, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 024, de 24/02/2015, Seção II, p. 020, referente a **MÔNICA MARIA DE AZEVEDO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por motivo de efetivação de exercício provisório na Universidade de Brasília (UnB), DF, conforme Portaria Nº 172, de 23/05/2018, do Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, publicada no DOU Nº 100, de 25/05/2018, Seção 2, p. 19. (Proc. 23069.024460/2014-48).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**Parte 2:****RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP N.º 221 /2018****Em, 11 /06 /2018****PROCESSO N.º 23069.004991/2018-48****INTERESSADO: ANGELICA BAGGIO LAGO****ASSUNTO: Colaboração Técnica****DECISÃO: GAR, em 08/06/2018**

Com base no Art. 20, da Lei nº 11.233, de 22/12/2005, que acrescentou na Lei nº 11.091, de 12/01/2005, o Art. 26-A, autorizo o afastamento para prestar Colaboração Técnica da servidora **ANGELICA BAGGIO LAGO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1864875, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa nesta Universidade, a fim de colaborar junto ao “Projeto Qualificar para aprimorar”, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, **pelo prazo de 1 (um) ano. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Reitor**

Publique-se

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

#####

## SEÇÃO IV

### Edital de seleção de mestrado stricto sensu – turma de ingressantes em 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2019 do curso de mestrado em economia a ser oferecido pelo PPGE/UFF.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente por meio da página de internet do Exame Nacional de Seleção da ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia) <[www.anpec.org.br/novosite/br/exame](http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame)>.

1.2. Informações detalhadas sobre o Exame Nacional de Seleção da ANPEC podem ser obtidas em tal sítio eletrônico.

#### 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Será designada pelo colegiado do PPGE/UFF uma comissão de seleção, formada pelo coordenador do PPGE/UFF e ao menos mais dois professores credenciados.

2.2. A comissão de seleção será responsável por: apresentar o curso de mestrado aos candidatos quando se fizer necessário; organizar o processo de correção das provas de Economia Brasileira; convidar candidatos nas diferentes rodadas, segundo regras e prazos estabelecidos pelo Exame Nacional de Seleção da ANPEC; estabelecer uma lista de selecionados e, eventualmente, uma lista de espera.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas vinte e oito vagas, em duas modalidades:

3.1.1. Pela modalidade de ampla concorrência, serão oferecidas vinte e cinco vagas;

3.1.2. Em atenção à Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, pela modalidade de ações afirmativas, serão oferecidas três vagas.

3.1.2.1. As três vagas do regime de ações afirmativas serão destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

3.1.2.2. A adesão à modalidade descrita no item 3.1.2.1 ocorrerá de forma voluntária, por meio de autodeclaração, que será manifestada via preenchimento de um formulário enviado a todos os candidatos que cumpram os requisitos estabelecidos no item 4.1.2.2 deste edital. Os detalhes serão informados em momento oportuno na seguinte página: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/mestrado](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/mestrado)>.

3.2. Não é necessário que todas as vagas da modalidade de ampla concorrência sejam preenchidas.

3.3. Não é necessário que todas as vagas da modalidade de ações afirmativas sejam preenchidas.

3.4. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera para cada uma das modalidades.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção será feita com base no Exame Nacional de Seleção da ANPEC, seguindo regras contidas no Manual do Candidato, disponível em:

[http://www.anpec.org.br/novosite/uploads/Exame2019\\_ManualdoCandidato.pdf](http://www.anpec.org.br/novosite/uploads/Exame2019_ManualdoCandidato.pdf)

4.1.1. Dentro de cada modalidade definida no item 3.1 deste edital, será considerado para seleção somente o desempenho no Exame Nacional de Seleção da ANPEC.

4.1.2. As distintas provas que constituem o Exame Nacional de Seleção da ANPEC serão ponderadas pelo PPGE/UFF, conforme pesos indicados no Manual do Candidato.

4.1.2.1. A “classificação final UFF” será obtida pelo desempenho dos alunos no Exame Nacional de Seleção da ANPEC após tal ponderação.

4.1.2.2. O PPGE/UFF não selecionará candidatos que obtenham “argumento negativo” na “classificação final UFF”.

4.2. A lista final de selecionados será afixada, no mais tardar no dia 1º/12/2018, em murais da Faculdade de Economia e na página de internet do PPGE/UFF <[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>.

4.3. Após a divulgação do resultado, os candidatos terão um prazo de vinte e quatro horas para interposição de recursos.

4.3.1. A comissão de seleção decidirá sobre os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

#### **5. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

5.1. O Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense alocará as 13 bolsas de mestrado disponíveis, número sujeito a alterações, aos alunos da turma de mestrado de 2019.

5.2. As bolsas serão atribuídas aos treze alunos mais bem classificados segundo a “classificação final UFF”, independentemente da modalidade de ingresso descrita no item 3.1.

5.3. Caso algum aluno classificado entre os treze primeiros não tenha interesse em receber uma bolsa de estudos, ela será transferida ao décimo-quarto colocado, e assim sucessivamente.

#### **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. As matrículas serão efetuadas em janeiro de 2019, em dias e horários a serem divulgados oportunamente no sítio do PPGE/UFF e em murais da faculdade.

6.2. A matrícula no curso de mestrado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF;
- Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Diploma (frente e verso) de graduação ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação concluído;

- Uma foto 3x4 recente.

- Ficha de matrícula, disponível no seguinte endereço:

<[www.ppge.uff.br/images/FICHA\\_CADASTRAL\\_-\\_MATRCULA.pdf](http://www.ppge.uff.br/images/FICHA_CADASTRAL_-_MATRCULA.pdf)>, devidamente preenchida.

6.2.1. Instruções detalhadas para envio da documentação serão divulgadas em momento oportuno no sítio do PPGE/UFF, na seguinte página: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/mestrado](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/mestrado)>.

6.2.2. O candidato que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas no prazo destinado à matrícula não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, fica sem efeito a classificação do candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato classificado, se houver lista de espera.

6.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de um dia útil para a realização de sua matrícula.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 13 de junho de 2018.

SUSANA FONSECA BARBOSA  
PROPI/UFF  
#####

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense  
Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ  
Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs  
Tels: (021) 2629-9735 / 2629-9736  
e-mail: <[ppge.uff@gmail.com](mailto:ppge.uff@gmail.com)>  
URL: <[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>

### **Edital de seleção de doutorado – turma de ingressantes em 2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2019 do curso de doutorado em economia.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio de:

i. Preenchimento de ficha de inscrição; e

ii. Pagamento de taxa de inscrição.

1.1.1. No momento da inscrição, o candidato não deve enviar a documentação completa, descrita na seção 2 a seguir. O prazo específico para o envio da documentação está indicado no item 2.1 deste edital.

1.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em formulário online no seguinte endereço: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado)>.

1.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) obtida na página da UFF ([www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru](http://www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru)) e paga no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal Fluminense, UG: 153056, gestão: 15227, código de recolhimento 288306, nº de referência 0250158457, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.4. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 18 de junho e 17 de agosto de 2018.

#### **2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

2.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão enviar a documentação completa, descrita nos subitens 2.2 a 2.10, no seguinte período: 20 de agosto a 1 de outubro de 2018.

2.2. Duas cartas de recomendação deverão ser enviadas por e-mail diretamente pelos autores à secretaria do PPGE/UFF, e não pelos candidatos.

2.3. O restante da documentação completa, descrito nos itens 2.4 a 2.10, deverá ser enviado à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital, conforme orientações detalhadas na página: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado)>.

2.4. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.

2.4.1. Candidatos não-residentes no Brasil devem candidatar-se por meio de outro processo seletivo, definido em edital próprio para tal. Consultar: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros)>.

2.5. Fotocópia do diploma de curso de mestrado ou certificado de conclusão.

2.5.1. Caso ainda não tenha concluído o mestrado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a matrícula no curso de doutorado do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de mestrado.

2.5.2. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

2.6. Histórico escolar do curso de mestrado.

2.7. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês e, preferencialmente, de um segundo idioma estrangeiro, conforme listagem disposta neste arquivo: <https://drive.google.com/open?id=0B1-s9NilGa8wdVpnaDRIUU1ZdhocjFUQ0VYbERPc2NjWm5Z>.

2.7.1. Na ausência de tais documentos, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos de inglês (e eventualmente de um segundo idioma estrangeiro) suficientes para compreender textos técnico-científicos da área de Economia redigidos nesse(s) idioma (s).

2.7.2. Candidatos que não tenham o português como língua nativa precisarão comprovar o conhecimento de português. Na ausência de tal comprovação, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos em português. Serão isentados de comprovar conhecimento em sua língua nativa. Deverão ainda comprovar conhecimento de inglês, tal como estabelecido no item 2.7 e no subitem 2.7.1 deste edital.

2.8. Anteprojeto de tese, com indicação da área de pesquisa ao qual estaria vinculado e de um ou mais professores com o(s) qual(is) gostaria de trabalhar.

2.8.1. O candidato deverá inscrever seu projeto numa das seguintes áreas de pesquisa:

a. Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa;

b. Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa;

c. Economia Política;

d. História Econômica;

e. Economia Social e Sustentabilidade;

f. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural; Economia da Energia e da Regulação

2.8.2. A composição do corpo docente do programa e suas linhas de pesquisa podem ser obtidas no sítio eletrônico do PPGE/UFF (<[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.

2.8.3. Um modelo de anteprojeto de tese encontra-se no Anexo I deste edital.

2.9. Curriculum vitae em formato Lattes

2.9.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar curriculum vitae em formato livre.

2.10. Uma cópia de dois trabalhos acadêmicos mais relevantes, à escolha do candidato.

2.10.1. São válidos: (i) artigos publicados; (ii) capítulos ou livros publicados; (iii) dissertação de mestrado concluída; (iv) dissertação de mestrado em andamento; (v) monografia de graduação; (vi) outros.

2.10.2. Caso o trabalho seja longo, como uma dissertação de mestrado ou um livro, basta enviar um capítulo ou parte da obra.

### 3. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTRA-ÁREAS E DA COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

3.1. Cada área de pesquisa mencionada no subitem 2.8.1 formará uma comissão de seleção intra-área para julgar os candidatos que a ela se apresentem. Cada uma delas será formada por professores credenciados – tantos os aptos a orientar quanto aqueles apenas aptos a co-orientar – cuja atuação principal se alinhe a tal área.

3.2. O colegiado do PPGE/UFF designará uma comissão geral de seleção composta por ao menos cinco professores credenciados do programa, um dos quais será presidente da comissão.

3.3. O presidente da comissão geral de seleção velará pelo cumprimento deste edital.

### 4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

4.1. Serão oferecidas até 24 vagas, as quais serão distribuídas entre as áreas de pesquisa em função do número de professores aptos a orientar em cada uma delas, a saber:

1. Quatro vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa. Professores aptos a orientar: **GABRIEL MONTES, HELDER DE MENDONÇA, JULIO CESAR BASTOS e LUCIANO VEREDA.**

2. Quatro vagas para Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa. Professores aptos a orientar: **ANDRÉ NASSIF, CARMEM FEIJÓ, JULIA BRAGA e MARCOS TOSTES.**

3. Quatro vagas para Economia Política. Professores aptos a orientar: **ANDRÉ GUIMARÃES, JOÃO LEONARDO MEDEIROS, MARCELO CARCANHOLO e PAULO HENRIQUE ARAÚJO.**

4. Duas vagas para História Econômica. Professores aptos a orientar: **FERNANDO MATTOS e VICTOR LEONARDO ARAÚJO.**

5. Quatro vagas para Economia Social e Sustentabilidade. Professores aptos a orientar: **DANIELLE CARUSI, FÁBIO WALTEBERG, RENATA DEL-VECCHIO e ROLDÁN MURADIAN.**

6. Seis vagas para Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural e Economia da Energia e da Regulação. Professores aptos a orientar: **ANA URRACA, CARLOS GUANZIROLI, JORGE BRITTO, MARCO VARGAS, LUCIANO LOSEKANN e MICHELLE HALLACK**

4.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.

4.3. A critério de cada comissão de seleção intra-áreas, poderão ser estabelecidas listas de espera intra-áreas.

4.4. Se uma vaga de uma área não for preenchida, ela não poderá ser remanejada para outra área.

4.5. O número de bolsas disponíveis a cada ano depende de concessões das agências de fomento à pesquisa, e sua distribuição respeita critérios regulamentados pelo PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br/index.php/bolsas-e-estagio-docencia/regulamento-da-gestao-de-bolsas](http://www.ppge.uff.br/index.php/bolsas-e-estagio-docencia/regulamento-da-gestao-de-bolsas)>.

4.5.1. A situação atual e o planejamento para o futuro próximo da alocação das bolsas disponíveis podem ser consultados em: <[www.ppge.uff.br/index.php/bolsas-e-estagio-docencia/informacoes-gerais](http://www.ppge.uff.br/index.php/bolsas-e-estagio-docencia/informacoes-gerais)>.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constitui-se de duas fases de avaliação.

5.2. Na primeira fase, de natureza eliminatória e classificatória, cada comissão de seleção intra-área avaliará o material encaminhado pelos candidatos a cada área.

5.2.1 Cada comissão intra-área definirá critérios de avaliação e suas respectivas ponderações, respeitados os parâmetros estabelecidos no subitem 5.3.2.1.

5.2.2. As comissões intra-áreas poderão convocar candidatos para entrevistas.

5.2.3. Serão eliminados candidatos que obtiverem nota inferior a seis como média de notas atribuídas pelos professores componentes de cada comissão de seleção intra-áreas.

5.2.4. Cada comissão intra-área enviará à comissão geral de seleção a classificação dos candidatos aprovados.

5.2.5. As comissões intra-áreas responderão aos eventuais recursos interpostos nessa fase da seleção.

5.3. A segunda fase terá natureza eliminatória e classificatória.

5.3.1. A fim de homologar a decisão das comissões intra-áreas, a comissão geral de seleção verificará a adequação da documentação entregue pelos candidatos aprovados pelas comissões intra-áreas; analisará sua documentação acadêmica e eventualmente os entrevistará.

5.3.2. Às bolsas de estudo disponíveis, concorrerão os candidatos classificados nas seguintes posições em cada área de pesquisa: 1º. e 2º. colocados na área Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa; 1º. e 2º. colocados na área Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa; 1º. e 2º. colocados na área Economia Política; 1º. colocado na área História Econômica; 1º. e 2º. colocados na área Economia Social e Sustentabilidade; 1º., 2º. e 3º. colocados na área Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural e Economia da Energia e da Regulação. A comissão geral de seleção definirá critérios de avaliação e respectivas ponderações, e classificará novamente os candidatos. Caso algum candidato não tenha interesse em receber uma bolsa de estudos, ela será realocada ao candidato classificado na posição subsequente, e assim sucessivamente.

5.3.2.1. A análise desses candidatos pela comissão geral de seleção consistirá: (i) da avaliação dos anteprojetos, com peso não inferior a 30% da nota final, (ii) da análise dos demais documentos entregues pelo candidato (CV, publicações etc.), (iii) e de uma entrevista, por meio da qual o candidato deverá esclarecer à comissão de seleção quaisquer dúvidas com relação a elementos de seu anteprojeto e do restante de sua documentação.

5.4. O resultado de cada uma das fases será exposto em murais na faculdade, bem como na página do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado)>.

5.5. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para apresentar recurso sobre o resultado de cada uma das fases de avaliação.

5.6. Decisões sobre recursos interpostos serão tomadas no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

5.7. A lista final de selecionados será afixada em murais na faculdade, bem como na página do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado)>.

5.8. No quadro abaixo, apresenta-se o calendário completo do processo seletivo, o qual poderá sofrer alterações, a critério da comissão geral de seleção.

Fases / eventos	Dia / período	Horário	Observações
Inscrições	18/6/2018 a 17/8/2018	-	- Preencher fichas de inscrição <i>online</i> - Pagar GRU e enviar comprovante por <i>e-mail</i>
Envio de documentação completa	20/8/2018 a 1/10/2018	-	- Enviar em versão digital, segundo regras indicadas na página do PPGE/UFF - Cartas de recomendação: somente por <i>e-mail</i> , diretamente dos autores à secretaria
Primeira fase: avaliação pelas comissões intra-áreas	8/10/2018 a 26/10/2018	-	- Candidatos poderão ser convocados para entrevistas
Resultado da primeira fase	26/10/2018	18hs	
Segunda fase: reunião de comissão geral de seleção	29/10/2018 a 9/11/2018	De 9hs às 17hs	- Candidatos poderão ser convocados para entrevistas
Divulgação do resultado final	9/11/2018	18hs	

## 6. DAS MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

6.1. As matrículas e as inscrições em disciplinas serão realizadas em janeiro de 2019, em dias e horários a serem divulgados oportunamente em murais na faculdade, bem como na página do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>.

6.2. A matrícula no curso de doutorado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:

i. CPF;

ii. Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;

iii. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

iv. Diploma (frente e verso) de mestrado ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de mestrado;

v. Histórico escolar do curso de mestrado concluído (ou em vias de conclusão);

vi. Duas fotos 3x4 recentes;

vii. Ficha de matrícula, devidamente preenchida, disponível no sítio do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br/images/FICHA\\_CADASTRAL\\_-\\_MATRICULA.pdf](http://www.ppge.uff.br/images/FICHA_CADASTRAL_-_MATRICULA.pdf)>.

6.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato classificado seguinte.

6.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a realização de sua matrícula.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão geral de seleção.

Niterói, 13 de junho de 2018.

SUSANA FONSECA BARBOSA  
PROPPI/UFF  
#####

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense  
Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ  
Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs  
Tels:(021) 2629-9735 / 2629-9736  
e-mail:<ppge.uff@gmail.com>  
URL:<www.ppge.uff.br>

**Anexo I: Modelo de anteprojeto de tese.****Normas de formatação:**

- Máximo de 16 páginas, incluindo folha de rosto, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- Papel em formato A4;
- Fontes Arial ou Times New Roman, ao menos de tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas de ao menos 1,5 linha;
- Margens laterais de pelo menos 1,5 cm;
- Margens inferior e superior de pelo menos 1,5 cm;
- (Para versão digital: utilizar formato Word ou PDF).

**Diretrizes de conteúdo:**

1. Folha de rosto contendo: título do trabalho; nome do candidato; resumo em português (um parágrafo); resumo em inglês (um parágrafo); palavras-chaves; classificação JEL do trabalho; área de pesquisa do PPGE/UFF ao qual o anteprojeto se associa; nome(s) de um ou mais professores que poderiam orientar a tese.
2. Introdução, objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF);
3. Justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo);
4. Metodologia e forma de análise dos resultados (expor brevemente as ferramentas metodológicas teóricas, históricas, quantitativas ou de outra natureza que se pretenda mobilizar);
5. Resultados esperados (destacando potenciais contribuições à literatura);
6. Plano de trabalho e cronograma (tendo em vista um horizonte de quatro anos e a necessidade de cursar disciplinas nos semestres iniciais);
7. Bibliografia (indicar cerca de quinze trabalhos mais relevantes no estudo do objetivo proposto).

### **Edital de seleção de alunos não-residentes no Brasil aos cursos de mestrado e doutorado – turmas de ingressantes em 2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos não-residentes no Brasil às turmas de ingressantes em 2019 dos cursos de mestrado em Economia e doutorado em Economia.

As disciplinas de ambos os cursos são ministradas via de regra em português e, ocasionalmente, em inglês. Dissertações e teses podem ser redigidas em português, espanhol ou inglês.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio do envio à secretaria do PPGE/UFF da documentação listada no item 2 deste edital, exclusivamente em formato digital.

1.2. Instruções detalhadas para envio da documentação estão disponíveis na seguinte página de internet do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros)>.

1.3. Não será cobrada nenhuma taxa para inscrição ao processo seletivo.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

2.1. A fim de ter sua inscrição validada, o candidato deverá apresentar toda a documentação relacionada nos itens 2.2 a 2.12.

2.1.1. A documentação poderá ser apresentada em qualquer idioma.

2.1.2. A comissão de seleção, definida no item 3 deste edital, poderá requerer, a seu critério, traduções para português, inglês ou outro idioma, de documentos apresentados.

2.2. O candidato deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.3. Fotocópia do passaporte.

2.4. Fotocópia do diploma de graduação em ciências econômicas ou área afim (para candidatos ao curso de mestrado), diplomas de graduação e mestrado em ciências econômicas ou áreas afins (para candidatos ao curso de doutorado), ou declaração da coordenação do(s) respectivo(s) curso(s) apresentando a data provável de conclusão.

2.4.1. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

2.5. Fotocópia do histórico escolar de graduação (para candidatos ao curso de mestrado) e de históricos escolares de graduação e mestrado (para candidatos ao curso de doutorado).

2.6. Um dos seguintes documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa:

i. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-Bras;

ii. Cópia da página do Diário Oficial da União onde conste o nome do candidato e indicação de aprovação no exame CELPE-Bras;

iii. Certificado do exame CELPE-Bras emitido eletronicamente pelo INEP e disponível no endereço: <<http://portal.inep.gov.br/celpebras-resultados>>;

iv. Declaração do departamento de língua portuguesa de uma universidade, ou instituição equivalente, atestando que o candidato possui conhecimentos de língua portuguesa suficientes para acompanhar um curso de pós-graduação ministrado em tal idioma.

2.6.1. Na ausência de tal comprovação, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos em português.

2.7. O candidato que tiver cursado graduação ou mestrado no Brasil estará isento da apresentação de documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa.

2.8. Ficha de inscrição preenchida, a ser obtida na página do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros)>.

2.9. Anteprojeto de dissertação (para candidatos ao curso de mestrado) ou de tese (para candidatos ao curso de doutorado), redigido preferencialmente em português, espanhol ou inglês, que se enquadre numa das linhas de pesquisa dos professores do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br/index.php/corpo-docente/credenciamento-e-composicao](http://www.ppge.uff.br/index.php/corpo-docente/credenciamento-e-composicao)>.

2.9.1. O anteprojeto deverá se limitar a um máximo de doze páginas, e conter os itens: título, nome do candidato, resumo (um parágrafo), objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF), justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo), metodologia (expor brevemente as ferramentas metodológicas teóricas, históricas ou quantitativas que deverão ser utilizadas), resultados esperados, e bibliografia.

2.9.2. O grau de exigência da comissão de seleção com relação aos anteprojetos apresentados será compatível com o curso ao qual o candidato se apresenta (mestrado ou doutorado).

2.10. Curriculum vitae.

2.11. Duas cartas de recomendação de professores, pesquisadores ou de pessoas de reconhecida competência na área de estudos do candidato.

2.11.1. As cartas deverão ser redigidas em inglês, em formulário específico disponível para *download* no sítio: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros)>.

2.11.2. As cartas deverão ser enviadas diretamente por seus autores – e não pelos candidatos – à secretaria do PPGE, através do e-mail <[ppge.uff@gmail.com](mailto:ppge.uff@gmail.com)>.

2.12. Cópia de dois trabalhos acadêmicos mais relevantes produzidos pelo candidato, individualmente ou em coautoria, à sua escolha.

2.12.1. Caso o trabalho seja longo, como uma monografia de graduação, uma dissertação de mestrado ou um livro, basta enviar um capítulo ou parte da obra.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

3.1. Será designada pelo colegiado do PPGE/UFF uma comissão de seleção, formada por ao menos três professores credenciados ao programa.

### **4. DAS VAGAS E BOLSAS**

4.1. Serão oferecidas três vagas para o curso de mestrado e três vagas para o curso de doutorado.

4.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.

4.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera.

4.4. O PPGE/UFF não dispõe de bolsas de estudo para estudantes não-residentes durante o primeiro semestre letivo.

4.4.1. Os candidatos deverão solicitá-las a agências de fomento à pesquisa brasileiras como Capes, CNPq ou FAPERJ, ou equivalentes no país de origem do candidato, ou ainda a organizações internacionais.

4.5. A partir do segundo semestre letivo, os alunos não-residentes que não dispuserem de bolsa poderão pleitear aquelas do PPGE/UFF que porventura venham a se tornar disponíveis; em tal caso, a ordem de classificação dos alunos (residentes e não-residentes) para efeitos de obtenção de novas bolsas disponibilizadas será dada por critérios estabelecidos pela comissão de bolsas do PPGE/UFF.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Os candidatos ao curso de mestrado submeter-se-ão a três fases de avaliação, compreendendo:

i. 1ª fase (documental; eliminatória): análise da documentação enviada. A ausência ou inadequação de algum dos documentos solicitados implicará a eliminação do candidato.

ii. 2ª fase (eliminatória): exame do anteprojeto de dissertação ou tese, dos dois trabalhos elaborados pelos candidatos, do *curriculum vitae*, do histórico escolar e das duas cartas de recomendação.

iii. 3ª fase (eliminatória e classificatória): entrevista presencial ou à distância (via videoconferência), a ser realizada em português pela comissão de seleção.

5.2 Serão selecionados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete – atribuída numa escala de zero a dez, tradicionalmente usada por instituições de ensino brasileiras.

5.3 Após a divulgação do resultado, os candidatos terão um prazo de setenta e duas horas para interposição de recursos.

5.4 A comissão de seleção, juntamente com o coordenador e o vice-coordenador do PPGE/UFF, responderá os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

5.5. A seleção dos candidatos ao curso de doutorado será regida pelas mesmas regras descritas nos itens 5.1 a 5.4 deste edital.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas serão efetuadas em janeiro de 2019, por meio de formulário preenchido *on-line*, em dias e horários divulgados oportunamente no sítio do PPGE/UFF e em murais da faculdade.

6.2. O candidato que não se matricular no prazo estipulado perderá sua vaga. Será então convocado o primeiro candidato classificado que esteja em lista de espera, se houver.

6.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de um dia útil para a realização de sua matrícula.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo de seleção e admissão ao programa seguirá o seguinte cronograma geral:

Divulgação do edital	Junho de 2018
Período de inscrição no processo seletivo	18 de junho a 14 de setembro de 2018
Período de seleção, incluindo entrevistas	17 a 28 de setembro de 2018
Resultado do processo seletivo	28 de setembro de 2018
Matrícula e inscrições em disciplinas	Janeiro de 2019 (datas exatas por definir)
Recomendação de chegada ao Brasil para resolução de questões logísticas (moradia etc.)	Janeiro de 2019
Início provável das aulas	Março de 2019

## 8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 13 de junho de 2018.

SUSANA FONSECA BARBOSA  
PROPPI/UFF  
#####

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense  
Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ  
Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs  
Tels: (021) 2629-9735 / 2629-9736  
e-mail: <ppge.uff@gmail.com>  
URL: <www.ppge.uff.br>

**Edital 02/2018**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em **CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA)** – PPGFF do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao DOUTORADO, na forma deste Edital.

**1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: Fisiologia e Farmacologia.**

Linhas de Pesquisa: 1. Respostas e adaptações fisiológicas às diferentes formas de estresse, 2. Fisiopatologia Cardiometabólica: Modelos Clínicos e Experimentais, 3. Ação Sistêmica dos Fármacos: Modelos Clínicos e Experimentais, 4. Neuroquímica e Neurofarmacologia do sistema dopaminérgico, 5. Neurofisiologia do comportamento, 6. Prospecção de Moléculas Naturais e Sintéticas com Propriedade Antiofídica e Antihemostática, 7. Fisiopatologia celular e molecular.

**2. VAGAS E CLIENTELA:** Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros.

Serão oferecidas 12 (doze) vagas para as 2 (duas) áreas de concentração, sendo duas vagas destinadas a candidatos estrangeiros conveniados e 2 vagas destinadas a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas, seguindo a política de ações afirmativas preconizada pela portaria do MEC número 13 de 2016.

a) O PPGFF se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas;

b) Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes não brasileiros ou estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de livre concorrência que não se enquadrem neste perfil, desde que o mesmo tenha sido aprovado no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. Casos especiais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

c) Na ficha de inscrição haverá um campo para que os candidatos declarem, se desejarem, sua raça/cor. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos) ou indígenas, devem preencher o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar, caso desejarem, por participar da política de ações afirmativas citada acima. O formulário estará disponível no site do programa e deve ser entregue junto com a inscrição.

**3. INSCRIÇÕES:**

Local: Secretaria de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia).

Instituto Biomédico

1º andar, Sala 104

Universidade Federal Fluminense

Rua Prof. Hernani Mello nº 101

São Domingos, Niterói, RJ. CEP 24210-350

Informações: Tel: (021) 26292401

Fax: (021) 26292401

e-mail: mirtes\_pereira@id.uff.br (Coordenação) e ulissescastro@id.uff.br (Secretaria)

Período: 02 a 25 de julho de 2018.

Horário: 09:00 h às 13:00 h.

**4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Original e cópia legível da carteira de identidade (RG) e/ou passaporte, se estrangeiro;

4.2 Original e cópia legível do cadastro de pessoa física (CPF), se brasileiro;

4.3 Original e cópia do diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país;

4.4 Diploma de Mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC). Em casos especiais poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação;

4.5 Histórico escolar do Curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC) para alunos que não possuem Diploma de Mestre ou declaração de conclusão de curso de Mestrado;

4.6 Curriculum vitae (modelo Lattes) impresso com respectivas comprovações;

4.7 Ficha de inscrição;

4.8 Pré projeto de tese, assinado pelo aluno e pelo orientador, com, no máximo, 6 (seis) páginas; adicionalmente, enviar pdf do projeto por e-mail para secretaria.

4.9 Carta de apresentação ou aceite do orientador;

4.10 Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:

(a) A relação entre o Curso de Doutorado e os interesses profissionais do candidato;

(b) Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho;

(c) Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.

**ATENÇÃO:** Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais dos mesmos invalidará a inscrição. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção até 30 de julho de 2018.

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os candidatos aprovados só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) reconhecido nacionalmente.

b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

c) A ficha de inscrição pode ser preenchida na secretaria do Curso ou o candidato poderá imprimi-la a partir da “homepage” do curso (<http://posfisioefarmaco.sites.uff.br/>). Para quem desejar, o formulário de autodeclaração de cor/etnia estará disponível na homepage do programa e deverá ser entregue no ato de inscrição em conjunto com os outros documentos.

d) Os documentos deverão ser encaminhados em um envelope pardo, modelo A4, identificado externamente pelo nome do candidato de maneira visível e legível. O envelope deve ser mantido aberto.

e) As cópias dos documentos comprobatórios pertinentes ao curriculum vitae apresentado, devidamente identificados por uma folha de rosto com o nome e a postulação do candidato (DOUTORADO), deverão

ser apresentadas em apenas uma via encadernada, em folha modelo A4 e obedecendo à ordem dos itens do curriculum (cópia xérox). Os originais dos títulos e documentos de identificação devem ser trazidos para autenticação das cópias no momento da inscrição e serão imediatamente devolvidos ao candidato.

f) Serão aceitas inscrições pelo correio, apenas via SEDEX. As inscrições feitas nesta modalidade deverão respeitar o mesmo prazo e envio somente das CÓPIAS dos documentos previstos nos itens 4.1 a 4.4 do Edital, bem como CÓPIAS dos documentos comprobatórios do Currículo. Neste caso, a conferência com os documentos originais será feita no primeiro dia de provas. O Candidato que não trouxer a documentação original para conferência neste dia terá sua inscrição invalidada.

g) Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o término do concurso, para a retirada, na Secretaria do Curso, de uma das vias de seus respectivos documentos e dos exemplares ou cópias dos trabalhos encaminhados. Ao final deste prazo, toda a documentação será descartada.

## 5. SELEÇÃO

Os candidatos inscritos para o Doutorado submeter-se-ão a três avaliações, compreendendo:

1ª. Prova escrita de língua inglesa (eliminatória)

2ª. Prova Oral - Defesa de anteprojeto (eliminatória)

3ª. Análise de Currículo Lattes (classificatória)

### 5.1 Prova escrita de língua inglesa:

Exigir-se-á do candidato que demonstre capacidade de compreensão na língua inglesa, por meio de tradução de texto científico para o português. A prova escrita de língua inglesa tem caráter eliminatório, o aluno deverá ser considerado HABILITADO pela banca de seleção. Poderá ser utilizado dicionário.

Se algum candidato, tiver obtido aprovação em prova de inglês em seleção anterior, realizada pelo presente programa (com antecedência máxima de 6 meses), poderá optar por não realizar novamente esta prova.

O estudante estrangeiro deverá ainda prestar prova de língua portuguesa realizada nos mesmos moldes descritos acima.

### 5.2 Prova Oral -Defesa de anteprojeto:

- A prova oral versará sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato e sobre temas relacionados à experiência do candidato e descritos em seu currículo, tendo como base o currículo do candidato, a carta caracterizando o seu interesse pelo curso e o projeto escrito (apêndice II).

- O candidato terá 20 minutos para apresentar, através de slides, sua proposta de tese que será seguida por 20 minutos de arguição da banca;

- A defesa de anteprojeto tem caráter eliminatório, o aluno deverá atingir nota mínima de 6,0.

### 5.3 Análise de Currículo Lattes:

- Será feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa, ver apêndice I;

- A análise de currículo Lattes tem caráter classificatório.

## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- Os candidatos aprovados serão classificados pela média ponderada das notas obtidas nas provas da seleção –Defesa de Anteprojeto (peso 2) e Análise de Currículo (peso 1) – em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas.

## **7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

a) Prova Oral: 01 de agosto de 2018 das 9:00 às 12:30 h.

b) Prova de Inglês: 01 de agosto de 2018, das 14:00 às 16:00 h.

Local: a ser divulgado pela secretaria do programa.

## **8. RESULTADO DAS PROVAS:**

Os resultados e a classificação final serão divulgados até o dia 02 de agosto de 2018 e estarão disponíveis na secretaria do PPGFF e ou na página do programa. Será considerado aprovado o candidato que for considerado habilitado na prova de inglês e que obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos a partir das provas ministradas.

## **9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO:**

A distribuição de bolsas de estudo, eventualmente disponíveis no ano de 2018 para os alunos selecionados obedecerá aos critérios de distribuição de bolsas aprovados pelo colegiado de curso para esta seleção. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas e que fizerem a opção de seleção pelo sistema de ações afirmativas terão acesso preferencial a uma das bolsas disponíveis de acordo com a classificação obtida entre os candidatos que aderirem a este tipo de seleção. Caso os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, e que fizerem a opção de seleção pelo sistema de ações afirmativas, obtiverem nota classificatória suficiente para obtenção de bolsa pelo sistema de livre concorrência, serão classificados por esta lista e não disputarão a bolsa reservada a ação afirmativa. Se a bolsa destinada a ações afirmativas não for preenchida a mesma será remanejada para os candidatos de livre concorrência. Casos omissos serão decididos pelo colegiado de curso.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade;

Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início, com tolerância de 15 minutos;

As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;

A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em 24 (vinte e quatro) horas;

Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;

Os candidatos aprovados e classificados poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação Stricto-Sensu em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa;

A lista de classificação no processo seletivo para alunos que disputam bolsa de doutorado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo só será válido no ano do edital.

Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 12 de junho de 2018.

**MIRTES PEREIRA GARCIA**

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências  
Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia)

#####

## APENDICE I

Critérios para análise do CV para seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPGFF

## 1. Títulos

Mestrado
Especialização

## 2. Publicações em revistas indexadas B1 ou maior (Qualis da área Ciências Biológicas II)

1ª autoria
Outras posições de autoria

## 3. Publicações em revistas indexadas B5 a B2 (Qualis da área Ciências Biológicas II)

1ª autoria
Outras posições de autoria

## 4. Outras produções

Publicações em revistas Qualis C (Qualis CB II)
Capítulo de livro com ISSN
Resumo Estendido publicado em Congressos no Exterior
Resumo Estendido publicado em Congressos no Brasil
Resumo publicado em Congressos no Exterior
Apresentação Oral em Congresso
Resumo publicado em congressos no Brasil

## 5. Estágio de Iniciação Científica

Com bolsa
Sem bolsa

## 6. Prêmios

Vasconcelos Torres (1º, 2º ou 3º lugar)
Congressos fora do Brasil
Congressos no Brasil
Menção Honrosa

## 7. Atividade didática

Aulas ministradas na área
Aulas ministradas fora da área
Tutoria
Monitoria ou Iniciação a Docência

## 8. Outros

Cursos Extracurriculares na área
Organização de Eventos

Ao currículo de maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez). Todas as outras notas serão estabelecidas, proporcionalmente, a partir da nota máxima.

APENDICE IICritérios para avaliação da Prova Oral nos processos seletivos

TÓPICOS AVALIADOS
Relevância do tema
Clareza na exposição
Domínio do conteúdo abordado
Exeqüibilidade do projeto
Parceria Internacional na execução do projeto
Capacidade de captação de recursos financiamentos